



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE JULHO DE 2017

Aos vinte e seis dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezessete, às 15h30, na Sala de Reuniões deste Poder, sítio à Rua Tribunal de Justiça, s/n – 1º andar, nesta Capital, foi iniciada reunião extraordinária do COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na forma do art. 3º da **Resolução CONAD N. 05**, de 05 de janeiro de 2006, com redação dada pela **Resolução COJUS n. 11**, de 04 de setembro de 2014, com a presença do Desembargador **Laudivon Nogueira**, Presidente; Desembargador **Roberto Barros dos Santos**, Vice-Presidente; Juiz de Direito **Gilberto Matos de Araújo**; Juiz de Direito **Luiz Gustavo Alcade Pinto**; **Maria do Socorro Silva Machado**, Gestora da Diretoria da Gestão Estratégica; **Raimundo José da Costa Rodrigues**, Gestor da Diretoria de Tecnologia da Informação e **Ronaleudo da Silva Santos**, todos nomeados mediante a Portaria n. 711/2017 (Diário da Justiça n. 5.853, fl. 97, de 3/04/2017). Justificada a ausência dos Juízes de Direito Thaís Queiroz Borges Oliveira Abou Khalil, Lilian Deise Braga Paiva, Luana Claudia Albuquerque Campos. Os trabalhos foram presididos pelo Desembargador **Laudivon Nogueira** que, inicialmente, agradeceu a presença de todos.

Para a referida Sessão, foram levados os seguintes Processos:

ITEM 1: Processo Administrativo n. 0100189-89.2017.8.01.0000 - Virtualização do Processo Administrativo.

1.1 – Decide o Comitê, à unanimidade, pela aprovação da proposta no sentido de que seja adotado sistema SAJ-SG para tramitação dos Processos Administrativos que dependam de decisão dos órgãos colegiados, e o Sistema SEI para os Processos Administrativos dos órgãos singulares, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

1.2 - Decide o Comitê, à unanimidade, remeter à Presidência do Tribunal, plano de ação de virtualização dos feitos administrativos, juntamente com as minutas de emenda regimental, resolução do pleno, e de instrução normativa, como contribuição para o projeto de virtualização.

ITEM 2: Processo Administrativo nº 0100918-86.2015.8.01.0000 - Criação de Vara Ficta para Processamento de Feitos durante o Plantão Judicial.

2.1 - Decide o Comitê, à unanimidade, aprovar a proposta no sentido de customizar o SAJ-PG com uma unidade denominada “Vara de Plantão” em cada Comarca. Decide, ainda, o Comitê, à unanimidade, encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça a sugestão de minuta de provimento, nos termos do voto do relator.

ITEM 3: Processo Administrativo nº 0101469-66.2015.8.01.0000 - Divergência em Relatórios de Acompanhamento de Penas.

3.1 - Decide o Comitê, à unanimidade, arquivar o feito, por entender prejudicado o objeto.

ITEM 4: Processo Administrativo nº 0100615-72.2015.8.01.0000 - Inclusão dos Campos “data e última fila de trabalho” nos relatórios do SAJ-EST.

4.1 - Decide o relator retirar de pauta o feito e remetê-lo à Diretoria de Tecnologia da Informação, a fim de que faça o levantamento dos custos para a implementação da nova funcionalidade.

ITEM 5: Processo Administrativo nº 0100822-71.2015.8.01.0000 - proposta para que o SAJ emita alerta da existência de mandados de prisão abertos ou cumpridos no ato de expedição do alvará de soltura.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

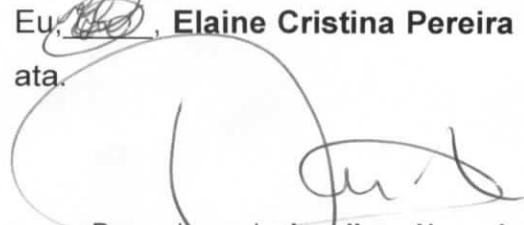
5.1 – Decide o relator retirar de pauta o feito e encaminhar à Diretoria de Tecnologia para manifestação quanto à viabilidade da proposta para que o SAJ emita alerta da existência de mandados de prisão abertos ou cumpridos no ato de expedição do alvará de soltura. A DITEC deverá se manifestar sucessivamente sobre os seguintes pontos:

- a) sobre a existência ou demanda desta funcionalidade no SAJ a pedido de outro Tribunal, a fim de que não haja custos para o TJAC.
- b) inexistindo a solução prevista na alínea “a”, dizer se há possibilidade de utilização dos pontos de função já contratados.
- c) inexistindo as soluções previstas nas alíneas “a” e “b”, dizer qual o custo para contratação de pontos de função extra.

ITEM 6: Processo Administrativo nº 0100645-73.2016.8.01.0000 - Nova Funcionalidade Para Atender o Disposto do Art. 98 parágrafo 6º do novo CPC.

6.1 – Decide o relator retirar de pauta o feito e encaminhar à Diretoria de Tecnologia para atualizar os custos de implementação da nova funcionalidade, bem assim, para verificar quanto a existência ou demanda desta funcionalidade no SAJ a pedido de outro Tribunal, a fim de que não haja custos para o TJAC. Inexistindo a solução em outro Tribunal, deverá a DITEC dizer se há possibilidade de utilização dos pontos de função já contratados ou o custo para contratação de pontos de função extra.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h30min.
Eu, , **Elaine Cristina Pereira da Silveira**, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata.


Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente


Desembargador **Roberto Barros**
Vice-Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Comitê Gestor de Tecnologia da Informação


Juiz Luiz Gustavo de Alcâde Pinto
Juiz Membro


Ronaleudo da Silva Santos
Servidor-Membro


Maria do Socorro Machado
DIGES


Gilberto Matos de Araújo
Juiz Membro


Raimundo José Rodrigues
DITEC